

Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Projeto do Regimento do Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Território (DRAT) do
Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Nota Justificativa (Artigo 99.º do CPA)

Para efeitos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se a nota justificativa e submete-se a consulta pública o Projeto do Regimento do Departamento de Recursos Naturais, Ambiente e Território (DRAT).

Considerando que o regimento de cada Departamento é elaborado pelo Conselho Coordenador, aprovado pelo Conselho de Departamento e homologado pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia (ISA), nos termos do n.º 11 dos Estatutos ISA, homologados pelo Despacho n.º 2968/2018, de 5 de março, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março;

Considerando que o presente Regimento foi elaborado pelo Conselho Coordenador do DRAT em 20 de dezembro de 2018 e aprovado pelo Conselho do Departamento em 29 de março de 2019;

Considerando, ainda, que o Presidente do ISA submeteu o presente Projeto de Regimento ao Conselho de Escola do ISA que o apreciou favoravelmente, em 10 de julho de 2019, nos termos da alínea l) do n.º 12 do artigo 11.º dos Estatutos do ISA;

Publica-se em anexo o Projeto do referido Regimento devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação deste Projeto no site do ISA, para o endereço eletrónico cgisa@isa.ulisboa.pt ou por escrito para a morada Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

O presente Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Presidente do ISA, precedendo a aprovação do Conselho de Escola, como estabelecido no n.º 11 do artigo 18.º dos Estatutos do ISA, devendo constar, a partir dessa mesma data, no website do ISA.

22.07.2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, António Guerreiro de Brito.

Instituto Superior de Agronomia Regimento do Departamento de RECURSOS NATURAIS, AMBIENTE E TERRITÓRIO (DRAT)

CAPÍTULO I

Princípios gerais e disposições comuns

Artigo 1.º

Definição

1 - O Departamento dos Recursos Naturais, Ambiente e Território (DRAT), adiante designado simplesmente por Departamento, é uma unidade constituinte do ISA que assegura o ensino do 1.º, 2.º e 3.º ciclos (Anexo I), a formação pós-graduada não conducente a grau académico e a formação profissional, nomeadamente nas seguintes Áreas Disciplinares e Científicas, previstas no Despacho, do Reitor da Universidade de Lisboa, n.º 10471/2015, publicado no Diário da República n.º 184/2015, Série II, de 21-09-2015:

- a) Arquitetura Paisagista;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Ciências do Ambiente e da Terra;

d) Engenharia Florestal.

2 - As áreas científicas e disciplinares referidas no número anterior integram os docentes e investigadores que desempenham a sua atividade de docência e de investigação na área respetiva e pelas UC que lhe estão associadas, tendo como Coordenador um docente, de acordo com o Artigo 5.º do ECDU.

3 — O Departamento coordena a sua atividade pedagógica com a investigação científica (Anexo II), o desenvolvimento tecnológico e a prestação de serviços científicos e técnicos à comunidade.

4 — Para a concretização dos seus objetivos, o Departamento desenvolverá estreita colaboração com outras instituições nacionais e estrangeiras, em articulação com os órgãos de gestão do ISA, as suas Unidades de Investigação e Unidades de Apoio Tecnológico.

Artigo 2º

Competências

São competências do Departamento:

- a) Elaborar o plano anual de atividades e respetivo relatório de execução, a submeter ao Presidente do ISA;
- b) Gerir os meios humanos e materiais que lhe tenham sido afetos pelo Presidente do ISA e pelo Conselho de Gestão;
- c) Gerir as suas áreas científicas e disciplinares, as pessoas que as integram e as UC que lhe estão associadas;
- d) Propor ao Conselho Científico a criação, reestruturação e extinção de ciclos de estudo, nos domínios do conhecimento que lhe são próprios, ouvidas as Comissões de Curso;
- e) Propor ao Conselho Científico a criação de cursos não conferentes de grau e outras atividades de especialização e aprendizagem, nas suas áreas científicas e disciplinares, sempre que haja atribuição de ECTS;
- f) Apreciar a harmonização dos programas das UC afetas ao Departamento proposta pelas Comissões de Curso respetivas;
- g) Propor ao Conselho Científico a nomeação dos coordenadores das unidades curriculares e a distribuição do serviço docente;
- h) Pronunciar -se sobre pedidos de equiparação a bolseiro e dispensas de serviço docente;
- i) Pronunciar -se sobre licenças sabáticas e outras dispensas de serviço docente ou da carreira de investigação, a submeter ao Conselho Científico;
- j) Propor ao Conselho Científico a contratação e substituição de pessoal docente convidado e ao Presidente do ISA de trabalhadores não docentes;
- k) Propor iniciativas com vista a contribuir para o reforço da imagem interna e externa do ISA, nomeadamente através de iniciativas que possam atrair potenciais estudantes.

CAPÍTULO II

Membros e Órgãos

Artigo 3.º

I — São membros do Departamento, nos termos do nº 4 do Artigo 18º dos Estatutos do ISA, os docentes, de carreira ou convidados, os investigadores, que desenvolvam investigação e docência nas

áreas científicas e disciplinares incluídas no Departamento, e os trabalhadores não docentes que lhe estão afetos.

2 — São órgãos do Departamento o Presidente, o Conselho Coordenador e o Conselho de Departamento.

SECÇÃO I

Presidente

Artigo 4.º

Atribuições

Compete ao Presidente:

- a) Presidir às reuniões do Conselho Coordenador e do Conselho de Departamento, dispondo de voto de qualidade;
- b) Apresentar ou pronunciar-se sobre propostas de atualização e de reformulação dos planos de estudo, a submeter ao Conselho Científico, ouvidas as Comissões de Curso e o Conselho Coordenador;
- c) Pronunciar-se sobre a nomeação dos coordenadores das Áreas Científicas e Disciplinares pelos seus membros, de acordo com o definido pelo artigo n.º 5 do ECDU;
- d) Harmonizar, em articulação com as Comissões de Curso, os programas das unidades curriculares afetas ao Departamento;
- e) Pronunciar-se sobre a proposta do Conselho Científico para coordenadores das Comissões de Curso afetas ao Departamento, ouvido o Conselho de Departamento;
- f) Propor ao Conselho Científico do ISA a nomeação e exoneração dos coordenadores das Unidades Curriculares e a distribuição do serviço docente que envolvam as Áreas Científicas e Disciplinares do Departamento, em articulação com as Comissões de Curso e com o Conselho Coordenador;
- g) Pronunciar-se sobre pedidos de equiparação a bolseiro, dispensas de serviço docente e licenças sabáticas formulados pelos membros do Departamento, garantindo que o serviço docente se encontra assegurado;
- h) Propor a contratação e substituição de pessoal docente e não docente do Departamento;
- i) Pronunciar-se sobre júris de provas académicas, por solicitação do Conselho Científico do ISA, ouvido o Conselho Coordenador;
- j) Propor iniciativas com vista a contribuir para o reforço da imagem interna e externa, nomeadamente através de iniciativas que possam atrair potenciais estudantes para o ISA;
- l) Apresentar ao Presidente do ISA o plano anual de atividades do Departamento e o respetivo Relatório de execução, ouvido o Conselho de Departamento;
- m) Contribuir, no âmbito do plano de atividades do Departamento, para a elaboração do orçamento do ISA e gerir as verbas que lhe forem alocadas;
- n) Desempenhar as demais funções que nele forem delegadas pelo Presidente do ISA.
- o) Nomear o vice-presidente e o secretário do Departamento, que têm como função coadjuvar o Presidente nas suas atribuições.

Artigo 5.º

Eleição do Presidente

O Presidente do Departamento é eleito pelos membros do Departamento, por sufrágio direto, de entre os professores e investigadores em tempo integral, nos termos estabelecidos no n° 7 do artigo 18° dos Estatutos do ISA, mediante Regulamento específico aprovado pelo Presidente do ISA.

Artigo 6.º

Substituição e destituição do Presidente

1 — O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos restantes membros do Conselho Coordenador ou por quem ele designar.

2 — O Presidente pode ser destituído por deliberação de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho de Departamento, em reunião especialmente convocada para o feito.

3 — No caso de destituição do Presidente, nos termos do artigo anterior, ou seu impedimento por período superior a três meses, proceder-se-á à eleição de um novo Presidente que completa o mandato.

Artigo 7.º

Mandatos

O mandato do Presidente do Departamento é de quatro anos, não podendo ser eleito para mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 8.º

Incompatibilidades

O Presidente do Departamento não pode fazer parte de outros órgãos de governo ou gestão do ISA nem presidir a unidades de I&D.

SECÇÃO II

Conselho Coordenador

Artigo 9.º

Composição

O Conselho Coordenador é composto pelo Presidente do Departamento, que preside e pelos Coordenadores das Áreas Científicas e Disciplinares do Departamento.

Artigo 10.º

Atribuições

Compete ao Conselho Coordenador:

- a) Propor as linhas de orientação do Departamento, nomeadamente através da definição de objetivos que deverão figurar no seu plano de atividades, ouvido o Conselho de Departamento;
- b) Propor a estratégia para cada Área Científica e Disciplinar do Departamento, incluindo objetivos estratégicos a integrar no plano de atividades e necessidades materiais e de recursos humanos;
- c) Pronunciar-se sobre propostas de atualização e de reformulação dos planos de estudos;
- d) Colaborar com as Comissões de Curso na harmonização dos programas das Unidades Curriculares que se situam no domínio específico da competência das áreas disciplinares do Departamento, bem como nas suas alterações;
- e) Pronunciar-se, em articulação com os coordenadores das Áreas Científicas e Disciplinares e as Comissões de Curso, sobre a nomeação e exoneração dos coordenadores das Unidades Curriculares e a distribuição do serviço docente que envolvam as áreas científicas e disciplinares do Departamento;

- f) Pronunciar-se sobre as propostas de contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, atribuição de licenças sabáticas, promoção e transferência interna no ISA dos membros do Departamento;
- g) Pronunciar-se sobre as propostas de relatório anual e de plano de atividades do Departamento;
- h) Elaborar o regimento, a aprovar pelo Conselho de Departamento e homologar pelo Presidente do ISA;
- i) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente do Departamento.

Artigo 11.º

Reuniões

1 — O Conselho Coordenador reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Departamento, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos seus membros.

2 — As convocatórias das reuniões ordinárias, acompanhadas da respetiva ordem de trabalhos, são enviadas aos membros do Conselho Coordenador, por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo este prazo reduzido a dois dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem de trabalhos é fixada pelo Presidente do Departamento, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita pelos membros do Conselho Coordenador até três dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Presidente do Departamento são comunicadas a todos os membros do Conselho Coordenador, por correio eletrónico.

Artigo 12.º

Comparência às reuniões

Os membros do Conselho Coordenador têm o dever de comparecer às reuniões, justificando antecipadamente e com fundamento escrito as faltas.

SECÇÃO IV

Conselho de Departamento

Artigo 13.º

Composição

1 - O Conselho de Departamento é constituído por todos os professores e investigadores em tempo integral e dois representantes dos trabalhadores não docentes, eleitos pelo conjunto desses trabalhadores que façam parte do Departamento.

2 – O Presidente pode convidar para as reuniões do Conselho de Departamento os docentes convidados que desenvolvam docência e investigação nas Áreas Científicas e Disciplinares do Departamento

3 – O Conselho de Departamento pode funcionar em comissões temáticas que preparem propostas a debater e votar em reunião de Conselho do Departamento.

Artigo 14.º

Atribuições

Compete ao Conselho de Departamento:

- a) Pronunciar-se sobre as linhas de orientação do Departamento, nomeadamente através da definição de objetivos que deverão figurar no seu plano e relatório anual de atividades;
- b) Pronunciar-se sobre a estratégia para cada Área Científica e Disciplinar do Departamento, incluindo objetivos estratégicos, e necessidades materiais e de recursos humanos;
- c) Aprovar o Regimento e pronunciar-se sobre as propostas para a sua alteração e remeter o regimento para homologação pelo Presidente do ISA;
- d) Propor ao Presidente do ISA a nomeação e a destituição do Presidente do Departamento;
- e) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam apresentados pelo Presidente do Departamento ou pelo Presidente do ISA.

Artigo 15.º

Reuniões

- 1 — O Conselho de Departamento reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Departamento, ou por solicitação de um terço dos seus membros.
- 2 — O Conselho de Departamento é presidido pelo Presidente de Departamento que tem voto de qualidade
- 3 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respetiva ordem de trabalhos, são enviadas aos membros do Conselho de Departamento, por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis para as reuniões ordinárias e de dois dias úteis em caso de reunião extraordinária.
- 4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Presidente do Departamento são comunicadas por email a todos os seus membros.

Artigo 16.º

Deliberações e votações

- 1 — O Conselho de Departamento só pode reunir, em primeira convocatória, com a presença da maioria dos seus membros.
- 2 - Em caso de falta de quórum, pode reunir e deliberar meia hora mais tarde, em segunda convocatória, com um terço dos seus membros, à exceção da matéria referida no nº 3.
- 3 — O Conselho de Departamento só pode deliberar relativamente à destituição do Presidente do Departamento e à alteração do Regimento com a presença de pelo menos dois terços dos seus membros.
- 4 — As deliberações são tomadas por maioria de votos expressos, exceto nos casos em que seja exigida maioria qualificada, como são os referidos no número anterior.
- 5 — As votações que envolverem a eleição ou indigitação nominal para cargo ou órgão são efetuadas por escrutínio secreto.
- 6 — É admissível a apresentação de declaração de voto por escrito, que terá de ser entregue antes da votação, a qual ficará apensa à ata da reunião.

CAPÍTULO III

Outras Disposições

Artigo 17.º

Atas

1- De cada reunião dos órgãos colegiais do Departamento é lavrada ata, por um membro do Conselho Coordenador ou do Conselho do Departamento respetivamente, nomeado na própria reunião para esse efeito, ata que é arquivada no secretariado do Departamento.

2 - O responsável pela elaboração da ata assegurará o secretariado da reunião, ficando responsável pela elaboração da respetiva minuta, que terá de ser publicada no prazo máximo de quinze dias.

3- Os membros presentes na respetiva reunião podem apresentar propostas de correção no prazo máximo de dez dias, após a publicação na **Intranet** cabendo ao Presidente analisar as correções propostas e elaborar a minuta final de ata.

4- Após aprovação, na sessão seguinte, será a ata assinada pelo Presidente e por quem secretariar a reunião, e colocada no sítio da internet do ISA, no prazo máximo de oito dias.

Artigo 18.º

Divulgação de informação

1 — A ordem de trabalhos das reuniões dos órgãos do Departamento são divulgadas antecipadamente no sítio da Internet do ISA e comunicadas, por correio eletrónico, a todos os membros do respetivo órgão.

2 — As atividades, atas e deliberações dos órgãos do Departamento serão divulgadas no sítio da Internet do ISA e enviadas ao Presidente do ISA.

Artigo 19.º

Revisão do Regimento

O Regimento do Departamento deve ser revisto dois anos após a sua data de entrada em vigor, tendo em conta a avaliação do seu funcionamento, realizada pelo próprio Departamento e pelos órgãos de gestão da Escola.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regimento são resolvidas por despacho do Presidente do Departamento ouvido o Conselho de Departamento, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 21.º

Disposições finais e transitórias

Compete ao Presidente do Departamento a convocação e direção da primeira reunião do Conselho de Departamento.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Conselho de Escola, sob proposta do Presidente do ISA, como estabelecido no n.º 11 do artigo 18.º dos Estatutos do ISA.

ANEXO I

À data da aprovação deste Regimento, o DRAT assegura o ensino dos seguintes cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclo

1º Ciclo

Licenciatura em Arquitetura Paisagista

Licenciatura em Biologia

Licenciatura em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

2º Ciclo

Mestrado em Arquitetura Paisagista

Mestrado em Biologia dos Recursos Naturais (parceria com FC-UL)

Mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

Mestrado em Gestão e Conservação dos Recursos Naturais (parceria com ECT-U Évora)

Mestrado em Ciências Gastronómicas (parceria com a FCT-Universidade Nova de Lisboa)

Mestrado internacional Erasmus Mundus, Mediterranean Forest and Natural Resources Management

3º Ciclo

Doutoramento em Arquitetura Paisagista

Doutoramento em Arquitetura Paisagista e Ecologia Urbana (parceria FC-UP; FCT-UC)

Doutoramento em Biologia

Doutoramento em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

FLUVIO – River Restoration and Management (em parceria com IST e FA/ULisboa, UPM e UCB)

SUSFOR - Sustainable Forests and Products

Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade (ULisboa, em parceria com FA, FC, FD, FF, FL, FM, FMV, ICS, IGOT, ISEG).

ANEXO II

UCs com coordenadores a indicar pelo DRAT (pertencentes a cursos do DRAT e às suas Áreas Científicas e Disciplinares, e respetivos domínios)

Iº CICLO

Biodiversidade e Conservação

Bioinformática

Biologia Animal

Biologia Celular

Biologia Celular e Microbiologia

Biologia do Desenvolvimento

Biologia Florestal

Biologia Molecular

Biologia Vegetal

Bioquímica

Biotecnologia

Biotecnologia Alimentar

Botânica e Zoologia

Cartografia e Elementos de Topografia

Climatologia e Agrometeorologia

Desenho

Desenho Assistido por Computador

Desenho de Comunicação
Ecologia
Fisiologia Animal
Fisiologia Vegetal
Genética e Genómica
Geociências
Geomática
Gestão da Caça e Pesca
História da Arte Geral
História e Teoria da Arte dos Jardins
Introdução à Arquitetura Paisagista
Introdução às Ciências Florestais
Inventário Florestal
Meio Terrestre e Aquático
Microbiologia
Microbiologia Funcional
Microbiologia Industrial e Alimentar
Operações Florestais
Ordenamento do Território: Subsistema Natural
Ordenamento e Gestão Florestal
Políticas e Projetos Florestais
Produtos Florestais
Projeto de Arquitetura Paisagista e Técnicas de Construção Aplicadas
Projeto de Arquitetura Paisagista I
Projeto de Arquitetura Paisagista II
Projeto de Recuperação da Paisagem e Estudo de Impacte Ambiental
Projeto (de Biologia)
Proteção Florestal
Recursos Faunísticos
Silvicultura I
Silvicultura II
Sistemas de Informação Geográfica e Deteção Remota
Solos
Técnicas Laboratoriais em Biologia
Tecnologia dos Produtos Florestais
Teoria da Arquitetura Paisagista
Teoria e Métodos de Ecologia da Paisagem
Vegetação Aplicada a Projeto de Arquitetura Paisagista

2º CICLO

Biodiversidade e Conservação

Biologia Florestal
Biomassa, Biocombustíveis e Biorefinarias
Bioquímica e Microbiologia dos Alimentos
Climatologia e Recursos Hídricos
Desenho de Representação e Apresentação da Paisagem
Detecção Remota e Análise de Imagem
Ecologia da Paisagem Aplicada
Ecologia e Gestão de Populações Animais
Ecologia e Gestão do Fogo
Ecossistemas Tropicais
Ecoturismo e Valorização de Recursos Naturais
Engenharia dos Produtos Florestais I
Engenharia dos Produtos Florestais II
Estética e Ética da Paisagem
Formação e Conservação do Solo
Genética e Melhoramento Florestal
Genética Quantitativa e Melhoramento de Plantas
Genómica Funcional
Gestão da Caça e Pesca
Gestão da Fauna Silvestre
Gestão de Florestas Mediterrânicas: Problemas de Investigação e Casos de Estudo
Gestão de Recursos Naturais
Gestão de Risco de Incêndios Florestais - da Prevenção à Recuperação
Gestão e Conservação da Vegetação e de Sistemas Agro-Florestais
Gestão e Conservação de Ecossistemas de Águas Interiores
Gestão Integrada de Pragas e Doenças Florestais
Governança Florestal
História do Urbanismo
Introdução aos Espaços Arborizados Urbanos
Investigação Operacional Aplicada
Mesologia das Áreas Tropicais
Métodos de Análise dos Produtos Florestais
Microbiologia Enológica
Microbiologia e Segurança dos Alimentos
Modelação dos Recursos Florestais
Modelos Florestais Aplicados
Operações Florestais
Ordenamento do Território - Níveis Regional e Nacional
Ordenamento do Território - Nível Municipal
Ordenamento e Gestão Florestal

Políticas e Projetos Florestais
Processos dos Ecossistemas Florestais
Projeto (M Biologia dos Recursos Vegetais)
Projeto de Execução de Arquitetura Paisagista
Projeto e Crítica do Espaço Público
Recuperação e Gestão da Paisagem Cultural
Recursos Faunísticos
Recursos Genéticos e Conservação
Regulação Celular e Molecular do Desenvolvimento
Seminário (M Biologia dos Recursos Vegetais)
Seminário (M Arquitetura Paisagista)
Seminário (M Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais)
Seminário I (M Gestão e Conservação de Recursos Naturais)
Seminário II (M Gestão e Conservação de Recursos Naturais)
Silvicultura I
Sistemas de Informação Geográfica
Sistemas de Informação Geográfica e Detecção Remota
Solos e Conservação de Recursos
Tópicos Avançados em Teoria da Arquitetura Paisagista
Vegetação no Espaço Urbano

3º CICLO

Funcionamento e Monitorização de Ecossistemas Fluviais (D Restauro e Gestão Fluviais)
Métodos de Investigação Aplicada (D Florestas Sustentáveis e Produtos)
Projeto Avançado (D Arquitetura Paisagista e Ecologia Urbana)
Projeto de Investigação (D Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais)
Seminário (D Arquitetura Paisagista)
Seminário (D Biologia)
Seminário (D Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais)
Seminário (D Restauro e Gestão Fluviais)
Seminário de Motivação Científica (D Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais)
Seminário de Orientação (D Arquitetura Paisagista e Ecologia Urbana)
Seminário de Teoria e Métodos (D Arquitetura Paisagista e Ecologia Urbana)
Uso e Gestão do Território e da Água (D Restauro e Gestão Fluviais)

ANEXO III

Unidades de Investigação

À data da aprovação deste Regimento, as atividades de investigação do DRAT estão coordenadas com as Unidades de Investigação financiadas pelo SCTN:

- Centro de Ecologia Aplicada Professor Baeta Neves (CEABN)
- Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem (LEAF)
- Centro de Estudos Florestais (CEF)

- Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO)